

**Protocolo de Colaboração entre a
Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA
e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve**

A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, abreviadamente designada por INA, e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve,

1. Considerando que o INA contempla, nas suas atribuições, formação para a Administração Pública contribuindo para a promoção da modernização administrativa dos seus trabalhadores;
2. Considerando que o INA, no âmbito das suas atividades, realiza ações de formação na região do Algarve, numa lógica de aproximação da formação aos seus destinatários, de forma desconcentrada;
3. Considerando que a CCDR do Algarve dispõe de instalações dotadas das necessárias condições para a realização de ações de formação, podendo beneficiar dirigentes e funcionários da Administração Pública central, regional e autárquica;
4. Tendo, por último, em consideração as vantagens de um mútuo relacionamento num quadro organizado de colaboração entre as entidades subscritoras do presente protocolo.

Acordam celebrar o presente Protocolo a fim de viabilizar ações de formação para o setor público, nos termos seguintes:

Cláusula 1º

(Objetivo)

O presente Protocolo visa a realização de atividades do INA na região do Algarve, promovendo o conhecimento e a formação na área da Administração Pública.



Cláusula 2ª

(Organização)

1. A organização científica, técnica e pedagógica das atividades e o acompanhamento das ações, são da responsabilidade do INA.
2. A CCDR do Algarve colaborará nas ações de divulgação e de relacionamento com as instituições do Algarve e coordenará o apoio logístico das atividades a concretizar nas suas instalações.

Cláusula 3ª

(Apoio)

O apoio logístico da CCDR do Algarve às ações realizadas pelo INA inclui:

- a) Cedência de salas de formação definida de acordo com o número previsto de participantes;
- b) Disponibilização de meios de apoio à formação, designadamente informático e de projeção;
- c) Acesso à internet;
- d) Apoio técnico informático e logístico pontual;
- e) Utilização dos serviços de bar e refeitório, segundo as regras aplicáveis aos trabalhadores/as da CCDR do Algarve e;
- f) Divulgação das ações de formação INA a realizar no Algarve, nomeadamente através de “mailing list”, junto das entidades públicas da região.



Cláusula 4ª
(Contrapartidas)

1. Como contrapartida pelo apoio, a CCDR do Algarve pode inscrever gratuitamente trabalhadores seus como formandos nos cursos realizados nas suas instalações.
2. O número de trabalhadores a inscrever nos termos do número anterior será definido pelo INA para cada curso, até ao limite de três participantes.
3. O limite fixado no número anterior pode ser alargado até ao máximo de cinco participantes, tendo em consideração:
 - a) A natureza do curso;
 - b) O número máximo de participantes;
 - c) As inscrições efetivamente concretizadas.

Cláusula 5ª
(Calendário das ações)

1. O calendário de utilização das salas pelo INA será anualmente acordado com a CCDR do Algarve, sem prejuízo de eventuais alterações em função das necessidades do INA, as quais devem ser comunicadas à CCDR do Algarve com a máxima antecedência possível.
2. Sempre que haja impedimentos supervenientes por parte da CCDR do Algarve que levem à necessidade de alteração dos calendários, os mesmos devem ser comunicados ao INA com uma antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 6ª
(Duração)

O presente Protocolo tem a duração de três anos a contar da data da sua assinatura, considerando-se tacitamente renovado se nenhuma das partes o tiver denunciado com a antecedência mínima de 120 dias da data do seu termo.

Cláusula 7ª

(Acompanhamento)

Cada uma das partes designará um responsável por representar a sua instituição no acompanhamento do presente Protocolo.

Cláusula 8ª

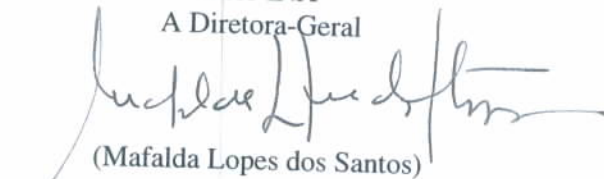
(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente Protocolo firma-se em dois originais fazendo ambos os textos igualmente fé e ficando cada um na posse de cada entidade subscritora.

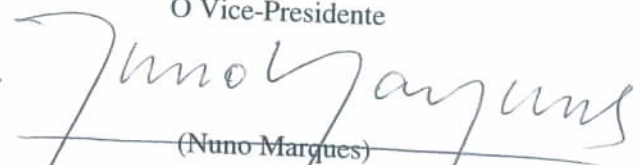
Assinado em Faro, aos 27 de novembro de 2012.

Pelo INA
A Diretora-Geral



(Mafalda Lopes dos Santos)

Pela CCDR do Algarve
O Vice-Presidente



(Nuno Marques)

(Em substituição do Presidente,
ao abrigo do Despacho nº 6437/2012,
publicado no DR, 2ª série, nº 94, de 15/05/2012)